

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 904/2017

Ipueiras-CE, 17 de março de 2017.

REAJUSTA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FIXADO, PELA LEI Nº 770/2012, NO MESMO ÍNDICE E DATA DO REAJUSTE DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) o subsídio dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara, em consonância com o reajuste anual dos cargos efetivos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, mantendo o mesmo índice de reajuste do quadro geral do Poder Executivo, de acordo com o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os valores dos subsídios obedecerão aos limites previstos na Lei Orgânica e na Constituição Federal.

*Recebido em:
24/03/17
[Assinatura]*



Art. 3º - O subsídio do Presidente ficará limitado ao valor dos subsídios do Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas de acordo com o Art. 32 e 33 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017).

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal